LEI MUNICIPAL Nº 516/97

"Dispõe sobre regulamentação de uso de veículos e máquinas do Município de Pedro Canário-ES, e dá outras providências".

ADEILZA DIOGO DE MORAES

FREITAS, vereadora do Município de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. I" - Os veículos e máquinas de propriedade desta municipalidade somente poderão ser utilizados a serviço da municipalidade.

Parágrafo Único - Para efeitos do caput do presente artigo, entende-se por serviço da municipalidade todo e qualquer serviço de atendimento às pessoas carentes do município, bem como nos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os veículos e máquinas de propriedade do Município deverão ser recolhidos à garagem após o expediente do trabalho, bem como, nos finais de semana e feriados e só poderão ser utilizados em casos comprovadamente a serviço público.

Art. 3º -Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam obrigados a implantar no âmbito de seus respectivos poderes, boletim de controle diário de quilometragem e horas trabalhadas dos veículos desta municipalidade, conforme anexo I que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - O boletim de controle a que se refere o caput deste artigo, serà preenchido no ato do abastecimento pelo condutor do veículo ou máquina devidamente habilitado e encaminhado, mensalmente, ao seu superior hierárquico.

§ 2º - No ato de abastecimento do veiculo ou máquina deverá o seu condutor assinar a respectiva nota, ficando de posse de uma das vias, para efeito de prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,

Em, 15 de november de 1997

ATAIDES CANAL Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RATMINDO JOSÉ NETO Chefe de Gabinete